

**PROJETO DE LEI Nº 002/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Cedência de Professores ao Município de Vila Lângaro.

**EDUARDO PICOLOTTO**, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que enviou para análise do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cedência de dois Professores do quadro de pessoal ao Município de Vila Lângaro.

**§ 1º** - A cedência, de que trata o Caput, é para atender solicitação daquele município onde uma Professora exercerá a função de Coordenadora Pedagógica e outro professor exercerá a função de vice diretor de escola, junto à rede municipal de ensino .

**§ 2º** - As cedências serão pelo período determinado de um ano, podendo ser prorrogados por iguais períodos, limitados a 31 de Dezembro de 2024.

**§ 3º** - Ficam assegurados ao funcionário os direitos e vantagens constantes do Regime Jurídico Municipal e do Plano de Classificação e Cargos, inerentes ao tempo que perdurar as respectivas cedências.

**§ 4º** - No caso de qualquer eventualidade que por ventura possa ocorrer com os servidores supracitados, fica-lhe assegurado, com a entidade cedente, todos os seus direitos adquiridos por lei e que faz jus.

**Art. 2º** - Cabe ao município de Vila Lângaro o ressarcimento mensal do valor devido aos servidores, bem como encargo patronal do RPPS e Passivo Atuarial, Ipergs e vale alimentação, nos percentuais estabelecidos na Legislação Municipal de Água Santa e nos termos do respectivo Laudo Atuarial.

**§ 1º** – O Município de Água Santa emitira mensalmente até o dia 25 do mês de competência Fatura contendo os valores a serem ressarcidos.

**§ 2º** - O pagamento da fatura deverá ocorrer impreterivelmente até o último dia útil do mês de competência.

**§ 3º** - O município de Vila Lângaro deverá informar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos do município de Água Santa a Efetividade dos Professores ora cedidos.

**Art. 3º** - O Município de Vila Lângaro deverá editar Lei Municipal autorizando a receber (adido) dos Professores Cedidos do Município de Água Santa, disciplinando as regras estabelecidas entre as partes.

**Art. 4º** - As disposições da presente lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,  
20 de Janeiro de 2021.

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 002/2021**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise desta Casa, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a ceder Professores Municipais à PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LANGARO.

Conforme solicitação do Executivo Municipal de Vila Lângaro, a Professora Municipal Sideli Girardi, exercerá função de Coordenadora Pedagógica e o Professor Fernando Costela, exercerá função de Vice Diretor de Escola, junto a rede municipal de ensino daquele município.

Salientamos que o município de Vila Lângaro se responsabiliza pelo ressarcimento mensal do valor devido a servidora, bem como encargo patronal do RPPS e Passivo Atuarial, nos percentuais estabelecidos na Legislação Municipal de Água Santa e nos termos do respectivo Laudo Atuarial.

Desta forma, Senhores Vereadores, prezando pelo bom relacionamento entre os entes de acordo com o solicitado no ofício 007/21, e também de acordo com o Convênio existente de cooperação com os municípios lindeiros, contamos com o apoio de Vossas Senhorias para aprovação da referida matéria em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA  
Em 20 de Janeiro de 2021.

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.  
**Ver. OLICE ANTÔNIO GIACOMIN**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Água Santa - RS